



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV N° 2, SEXTA-FEIRA, 1° DE FEVEREIRO DE 2019

**Edição extraordinária**

BRASÍLIA - DF



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### 1 – EDITAL

1.1 – ROTEIRO PARA AS REUNIÕES PREPARATÓRIAS DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 56ª LEGISLATURA .....	3
---	---



**EDITAL****ROTEIRO PARA AS REUNIÕES PREPARATÓRIAS  
DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 56ª LEGISLATURA**

CONSIDERANDO os ritos tradicionalmente adotados no Senado Federal para a eleição de seu Presidente e dos demais integrantes da Mesa;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados já divulgou seu calendário das reuniões preparatórias e que remanesce pendente a definição do calendário das reuniões preparatórias do Senado Federal;

CONSIDERANDO a situação excepcional de vacância de todos os cargos titulares da Mesa, nos termos definidos pelo *caput* do art. 46 do Regimento Interno: “A Mesa se compõe de Presidente, dois Vice-Presidentes e quatro Secretários” e que a condução dos trabalhos das reuniões preparatórias, nos termos do art. 3º, inciso II, do mesmo Regimento Interno, caberia a essa Mesa;

CONSIDERANDO que há norma específica prevista no art. 3º, inciso III para a eleição da Mesa, onde está prevista a hipótese de vacância e que as regras dos parágrafos do art. 46 aplicam-se apenas a casos de ausência ao longo do período da sessão legislativa ordinária;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 88 do Regimento Interno, relativo às comissões, cuja eleição do Presidente e Vice-Presidente é conduzida por seu membro mais idoso;

CONSIDERANDO as competências e atribuições da Secretaria-Geral da Mesa previstas no art. 71 do Regulamento Administrativo do Senado Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento claro e compatível com a melhor interpretação regimental na visão da Secretaria-Geral da Mesa; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecer as regras regimentais que vigorarão no referido dia, visando atender aos princípios da transparência e da segurança jurídica,

O SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL, por meio deste Edital, torna público o roteiro a ser seguido para aplicação das disposições regimentais relativas às reuniões preparatórias da primeira sessão legislativa da 56ª Legislatura.

**PARTE I  
DA PRIMEIRA REUNIÃO PREPARATÓRIA**

**1.** A primeira reunião preparatória ocorrerá no dia 1º de fevereiro, às 15 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada exclusivamente ao compromisso e posse dos senadores eleitos no dia 7 de outubro de 2018, nos termos do art. 3º, inciso V, do Regimento Interno.

**2.** As bancadas deverão ser reorganizadas de tal forma que os senadores estejam dispostos em ordem alfabética de seus respectivos Estados e do Distrito Federal.

**3.** Na ausência de senadores remanescentes titulares da Mesa do Senado Federal da quarta sessão legislativa da 55ª Legislatura, nos termos do art. 46, *caput* do Regimento Interno, os trabalhos deverão



ser abertos e conduzidos pelo senador mais idoso presente dentre aqueles que estavam no exercício do mandato na 55ª Legislatura, nos termos do inciso III do art. 3º do Regimento Interno.

**4.** Dentre os senadores a serem empossados, o Presidente convidará somente um para prestar o juramento: “Prometo guardar a Constituição Federal e as Leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil”, conforme dispõem os §§2º e 3º do art. 4º do Regimento Interno.

**5.** Os demais senadores serão chamados conforme a ordem de criação de seus respectivos Estados e do Distrito Federal e responderão “assim o prometo”, nos termos do §3º do art. 4º do Regimento Interno.

**6.** Nos termos do art. 3º, inciso VII do Regimento Interno, na primeira sessão preparatória não será admitido o uso da palavra, exceto para o juramento previsto nos itens 4 e 5 deste Edital.

**7.** Findos os juramentos, o Presidente declarará empossados os novos senadores, comunicará a composição partidária do Senado Federal para fins de cálculo da respectiva proporcionalidade e declarará encerrada a primeira reunião preparatória.

## **PARTE II DA SEGUNDA REUNIÃO PREPARATÓRIA**

**8.** A segunda reunião preparatória ocorrerá no dia 1º de fevereiro, às 18 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à eleição do Presidente do Senado Federal.

**9.** Para fins da eleição a que se refere o item 8 deste Edital, as candidaturas à Presidência do Senado Federal deverão ser formalizadas junto à Secretaria-Geral da Mesa, até as 17 horas, mesmo horário definido pela Câmara dos Deputados.

**10.** As comunicações de candidatura deverão ser feitas por escrito e contar com a assinatura pessoal do candidato, devendo a Secretaria-Geral da Mesa certificar o horário em que foram recebidas.

**11.** Todos os senadores no exercício do mandato são elegíveis ao cargo, independentemente de filiação partidária.

**12.** Na ausência de senadores remanescentes titulares da Mesa do Senado Federal da quarta sessão legislativa da 55ª Legislatura, nos termos do art. 46, *caput* do Regimento Interno, os trabalhos deverão ser abertos e conduzidos pelo senador mais idoso presente, conforme o art. 3º, inciso III do mesmo Regimento.

**13.** Estarão impedidos de assumir a Presidência dos trabalhos aqueles que forem oficializados candidatos a Presidente do Senado Federal, por força do disposto no art. 50, parágrafo único, do Regimento Interno: “O Presidente deixará a cadeira presidencial sempre que, como Senador, quiser participar ativamente dos trabalhos da sessão”.

**14.** Ao abrir a segunda reunião preparatória, antes de qualquer deliberação, o Presidente fará a leitura ao Plenário das candidaturas recebidas no prazo do item 9 deste Edital.



**15.** Na sequência, será dada a palavra aos candidatos, pelo prazo de dez minutos, por ordem de inscrição.

**16.** Não serão permitidos apartes ou uso da palavra para discussão ou encaminhamento das candidaturas, nos termos do art. 310, combinado com o art. 3º, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

**17.** Findos os pronunciamentos dos candidatos, o Presidente convocará os senadores a votar, por ordem de criação dos Estados.

**18.** A votação far-se-á por urna eletrônica, colocada em cabine indevassável, nos termos do art. 60 do Regimento Interno.

**19.** Ao fim da votação e após apuração, será declarado eleito Presidente do Senado aquele candidato que obtiver a maioria absoluta da composição do Senado Federal, nos termos da Questão de Ordem nº 15 de 2018, formulada e respondida, sem recurso ou contestações, na sessão do Senado Federal de 12 de dezembro de 2018.

**20.** Se nenhum candidato atingir a maioria de que trata o item 19, far-se-á novo turno de votação com os dois candidatos mais bem votados, sendo facultados a estes dois candidatos usar da palavra por mais cinco minutos.

**21.** Eleito o Presidente do Senado Federal, este assumirá os trabalhos imediatamente, podendo dirigir-se ao Plenário antes de declarar encerrada a segunda reunião preparatória e convocar a terceira e última reunião preparatória.

**22.** Os procedimentos da terceira reunião preparatória, destinada a eleger os demais integrantes da Mesa, serão definidos e conduzidos pelo Presidente eleito na segunda reunião preparatória, nos termos do art. 3º Regimento Interno.

**23.** Este Edital deverá ser publicado e amplamente divulgado pela Secretaria-Geral da Mesa.

Brasília, 1º de fevereiro de 2019.

**Luiz Fernando Bandeira de Mello**  
Secretário-Geral da Mesa Senado Federal



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

